



EDITAL Nº 061/2014

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de *Campus*, pela Portaria 100/2014 – UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, de 30/07/2014.

TORNAPÚBLICA

A abertura das inscrições para eleição dos Membros do Conselho de *Campus* e dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1 Para o Conselho de *Campus* serão eleitos:

- a) Docente: 01 (um), por curso;
- b) Agentes Universitários: 03 (três), no *campus*;
- c) Estudantes: 03 (três), no *campus*.

1.2 Para os Conselhos de Centros de Áreas serão eleitos:

1.2.1 Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação

- a) Docente: 01 (um), por curso;
- b) Agentes Universitários: 02 (dois);
- c) Estudantes: 02 (dois).

1.2.2 Centro de Ciências Sociais Aplicadas

- a) Docente: 01 (um), por curso;
- b) Agentes Universitários: 01 (um)
- c) Estudantes: 01 (um).

1.3 Os números de agentes universitários e de estudantes, para os Conselhos de *Campus* e para os Conselhos de Centros, estão definidos com base nos artigos 2º e 3.º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Conselho de *Campus* e Conselho de Centro de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do *campus*. -, entre os dias **06 a 12 de agosto** de 2014, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.



2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho e o nome do Centro de Áreas no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;

2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programas de pós-graduação *stricto sensu*, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Campus;

2.2.3 Declaração de matrícula do estudante de Graduação e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo, quando candidato ao Conselho de Centro de Áreas;

2.2.4 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições para Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de *Campus*, poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos, conforme o Estatuto.

3.2 Para o Conselho de Centro de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS E DE CENTRO DE ÁREAS

Os Membros do Conselho de *Campus* e do Conselho de Centro de Áreas terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.

Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria n. 100/2014 – UNESPAR – *Campus* de Paranaguá de 30/07/2014.



- I- Inscrição dos candidatos: 06 a 12 de agosto
- II- Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 13 de agosto
- III- Prazo Recursal: 15 de agosto
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 19 de agosto
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 20 de agosto
- VI- Período de campanha/propaganda: 20 de agosto a 03 de setembro
- VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia **04 de SETEMBRO**
- VIII- Apuração: 04 de setembro
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 05 de setembro
- X- Prazo recursal: 08 de setembro
- XI- Homologação do resultado final: 9 de setembro.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de *campus*, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Áreas o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

- I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício no respectivo *Campus*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *campus*;
- II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no *Campus*, que optarem por um Centro de Áreas, até dia 26 de agosto de 2014, para votação, nos termos do art.9º, §2º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar;
- III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) do *Campus*;
- IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.



Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no *campus*, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo *campus*, sua opção de voto, até o dia 26 de agosto de 2014.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do *campus* por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros dos Conselhos de Campus e dos Centros de Áreas.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço www.fafipar.br.

8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção de Geral do *Campus*, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/*campus* de Paranaguá, em 31 de julho de 2014.

Luis Fernando Roveda
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n. 100/2014



ANEXO I – EDITAL Nº 061/2014

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE CAMPUS E CENTRO DE ÁREAS DA UNESPAR		
Nome do candidato:		
Nome do CONSELHO ao qual concorre:		
Campus de:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
Grau de instrução/Titulação:		
E-mail:		
Telefones:		
Cargo/Função:		
Endereço residencial:		
Nº:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		



ANEXO II – EDITAL Nº 061/2014

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) docente agente universitário , portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	é efetivo (a) (concursado (a))	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
b)	está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docente)	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
d)	está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docente)	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Paranaguá, de de agosto de 2014.

*Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Paranaguá*



ANEXO II – EDITAL Nº 061/2014

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO
PROCESSO ELEITORAL**

Eu,.....
RG nº, CPF nº, declaro,
para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas
editais e da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das
Eleições dos membros do Conselho de Campus e do Conselho de Área, da
Universidade Estadual do Paraná – *Campus* de Paranaguá, no qual me inscrevi para
concorrer a membro do Conselho de.....

Paranaguá, de agosto de 2014.

Assinatura do Candidato